



Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Objeto

Pagamento de inscrição para participação do evento "Pregoeiros Summit 2026" visando a capacitação dos servidores Ceni Lang de Marco, Juliano Fagan e Polyana Jung, que acontecerá em Florianópolis -SC nos dias 25 a 27 de fevereiro de 2026.

2. Local de Entrega

Município de Florianópolis-SC, CentroSul

3. Contato

E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br

Telefone: 49 3664-0044

Responsável: Juliano Fagan

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Há necessidade de pagamento de inscrição para a participação no evento "Pregoeiros Summit 2026", com o objetivo de promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos servidores Ceni Lang de Marco, Juliano Fagan e Polyana Jung, que atuam diretamente nas atividades relacionadas às contratações públicas.

O evento será realizado no município de Florianópolis/SC, no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026, e abordará temas atuais e relevantes relacionados à atuação do pregoeiro, à nova legislação de licitações e contratos administrativos, bem como às boas práticas na gestão pública, contribuindo para a melhoria da eficiência, legalidade e transparência dos procedimentos adotados pelo Município.



6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Município de Maravilha – Secretária de Planejamento, Administração e Fazenda	Luciano De Marco

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Maravilha fez a previsão dos gastos com aperfeiçoamento de pessoal no Plano Anual de Contratações.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Primeiramente deve-se analisar o que versa o art. 74 da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...] § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. § 4º Nas contratações com fundamento no



inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Assim, trata-se de contratar a empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 63.605.730/0001-36,

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa de quantitativos corresponde à inscrição de 03 (três) servidores públicos, sendo eles: Ceni Lang de Marco, Juliano Fagan e Polyana Jung, para participação presencial no evento “Pregoeiros Summit 2026”, a ser realizado nos dias 25 a 27 de fevereiro de 2026, em Florianópolis/SC.

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado consistiu na análise do próprio evento Pregoeiros Summit 2026, conforme folder institucional, o qual se caracteriza como evento nacional de capacitação especializado em licitações e contratos administrativos, reunindo palestrantes de renome nacional, autoridades dos órgãos de controle e especialistas na Lei nº 14.133/2021, não havendo concorrência direta para o mesmo conteúdo, formato e programação oferecidos pelo organizador

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da contratação é de R\$7.554,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).



12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN40/2020).

A solução proposta consiste no pagamento de inscrição para participação de servidores públicos no evento “Pregoeiros Summit 2026”, capacitação presencial de abrangência nacional, especializada em licitações e contratos administrativos, com foco na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 e em temas contemporâneos relacionados à governança, controle, planejamento das contratações, fiscalização contratual e inovação no setor público.

O evento apresenta programação estruturada de imersão técnica, com duração de três dias, reunindo palestras, workshops simultâneos, debates técnicos e consultorias especializadas, ministrados por autoridades dos órgãos de controle (TCU, CGU, AGU, Tribunais de Contas) e por especialistas reconhecidos nacionalmente na área do Direito Administrativo e das compras públicas. Tal formato possibilita não apenas a atualização teórica, mas também o aprimoramento prático das atividades desempenhadas pelos servidores, especialmente aquelas relacionadas à condução de processos licitatórios, gestão e fiscalização de contratos.

A escolha dessa solução mostra-se adequada, eficiente e proporcional, pois permite concentrar, em um único evento, conteúdos atualizados, orientações jurisprudenciais, troca de experiências entre entes públicos e acesso a boas práticas já consolidadas, o que seria de difícil obtenção por meio de treinamentos genéricos ou dispersos. Além disso, o Pregoeiros Summit é reconhecido como evento de referência nacional, com histórico de edições anteriores que demonstram sua relevância técnica e institucional.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que o objeto trata-se de inscrição em evento específico, indivisível, ofertado por organizador único, sendo o pagamento realizado por inscrição individual, conforme condições previamente estabelecidas.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



Pretende-se, com a contratação, a capacitação e atualização técnica dos servidores, promovendo a melhoria dos procedimentos licitatórios, maior conformidade com a legislação vigente, redução de riscos jurídicos, padronização de práticas administrativas e fortalecimento da eficiência e transparência nas contratações públicas realizadas pelo Município.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para assegurar a regularidade, legalidade e adequada instrução do processo, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas internas do Município.

- a) **Formalização da demanda** pela unidade requisitante, com a devida justificativa da necessidade de capacitação dos servidores indicados, demonstrando a pertinência do conteúdo do evento com as atribuições desempenhadas;
- b) **Análise e aprovação da autoridade competente**, reconhecendo o interesse público e a conveniência administrativa da participação no evento;
- c) **Comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira**, mediante a emissão da respectiva reserva orçamentária, garantindo que a despesa esteja devidamente prevista no orçamento vigente;
- d) **Definição da forma de contratação**, considerando tratar-se de inscrição em evento técnico específico, promovido por organizador único, com características próprias e programação previamente definida;
- e) **Instrução do processo administrativo** com o folder oficial do evento, informações sobre programação, valores, local e período de realização, bem como a indicação nominal dos servidores participantes;
- f) **Emissão da nota de empenho**, como instrumento hábil para o pagamento da inscrição, nos termos da legislação financeira aplicável;



g) **Adoção das providências administrativas finais**, incluindo o registro da contratação no sistema competente e a guarda da documentação comprobatória para fins de controle interno e externo.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas diretamente ao objeto, uma vez que se trata exclusivamente do pagamento de inscrições para capacitação. Eventuais despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, se necessárias, serão tratadas em processos administrativos próprios.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

(Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Não se aplica

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Maravilha - SC, 26 de janeiro de 2026.

Luciano De Marco